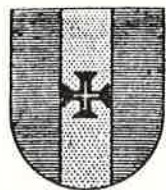


D. R. TRA 1983  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

III Série - Número 10

Quarta-feira, 30 Maio 1983

## RELAÇÕES DE TRABALHO

### SUMÁRIO

Distribuído em 85 / 6

#### REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

##### Convenções Colectivas de Trabalho:

- Contrato Colectivo de Trabalho celebrado entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares de Conservas do Centro, Sul e Ilhas — Para a Conservação pelo Frio e/ou Congelação de Produtos Alimentares e Transformação de Produtos Horto-Frutícolas, na Região Autónoma da Madeira — Alteração Salarial.
- Contrato Colectivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçado, Artigos de Pele, Malas, Correaria e Similares do Centro, Sul e Ilhas — Para o sector das Indústrias de Fabrico de Calçado, Bolsas de Mão, Marroquinaria, Malas de Viagem, Correaria e Limpeza e Pintura de Calçado da Região Autónoma da Madeira — Alteração Salarial.

##### Portarias de Extensão:

- Aviso para PE do CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares de Conservas do Centro, Sul e Ilhas — Para a Conservação pelo Frio e/ou Congelação de Produtos Alimentares e Transformação de Produtos Horto-Frutícolas, na Região Autónoma da Madeira.
- Aviso de Portaria de Extensão do CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçado, Artigos de Pele, Malas, Correaria e Similares do Centro, Sul e Ilhas — Para o sector das Indústrias de Fabrico de Calçado, Bolsas de Mão, Marroquinaria, Malas de Viagem, Correaria e Limpeza e Pintura de Calçado da Região Autónoma da Madeira — Alteração Salarial.

##### Despachos:

- Aplicação à Região Autónoma da Madeira da Portaria de Extensão do Contrato Colectivo de Trabalho entre a Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outros e o Sindicato dos Profissionais de Lacticínios e outros.

#### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

- Índices ponderados de custo de mão-de-obra, para os meses de Dezembro de 1982, Janeiro e Fevereiro de 1983.



O Funcionário

*ffccoss*

# Regulamentação do Trabalho

## CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES DE CONSERVAS DO CENTRO, SUL E ILHAS — PARA A CONSERVAÇÃO PELO FRIO E/OU CONGELAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS HORTO-FRUTICOLAS, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — ALTERAÇÃO SALARIAL

**Artigo 1.º** — Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF), por um lado, e, por outro, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares de Conservas do Centro, Sul e Ilhas é celebrada a presente revisão do Contrato Colectivo de Trabalho para a Conservação pelo Frio e/ou Congelação de Produtos Alimentares e Transformação de Produtos Horto-Frutícolas, na Região Autónoma da Madeira.

**Artigo 2.º** — A revisão é como se segue:

### CLÁUSULA DE REVISÃO

A presente revisão, com área e âmbito definidas no CCT celebrado entre os signatários, e publicado no JORAM, II Série, n.º 9, de 1 de Abril de 1982, Suplemento, dá nova redacção ao n.º 2 da cláusula 2.ª (Vigência) e ao ANEXO II — TABELAS SALARIAIS.

### CLÁUSULA 2.ª

(Vigência)

1 — As tabelas salariais produzem efeitos retroactivos desde o dia 1 de Janeiro de 1983.

Local e data de Celebração:

Funchal, 29 de Março de 1983.

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal:

(Assinaturas ilegíveis)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares de Conservas do Centro, Sul e Ilhas:

(Assinaturas ilegíveis)

### ANEXO II

#### TABELAS SALARIAIS

##### A — Conservação pelo Frio e/ou Congelação de Produtos Alimentares

Graus	Categorias Profissionais	Ordenados
I	Encarregado	22 750\$00
II	Fiel de Armazém	21 500\$00
III	Ajudante de Fiel de Armazém	19 000\$00
IV	Capataz de Armazém	17 250\$00
V	Trabalhador Operador	15 000\$00

##### B — Preparação e Transformação de Produtos Horto-Frutícolas

Graus	Categorias Profissionais	Ordenados
I	Controlador de Produção	15 000\$00
II	Preparador/Formulador	14 000\$00
III	Trabalhador Indiferenciado	13 000\$00

#### Notas:

1 — A retribuição mínima mensal para os trabalhadores, classificados em qualquer das categorias profissionais previstas nesta Convenção e de idades inferiores a 18 anos, será igual a 50% do respectivo montante fixado neste ANEXO.

2 — A retribuição mínima mensal para os trabalhadores classificados em qualquer das categorias profissionais previstas nesta Convenção e de idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 20 anos será igual a 75% do respectivo montante fixado neste ANEXO.

«Depositado em 10 de Maio de 1983, a fl.º 19, do Livro n.º 1, com o n.º 11, nos termos do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro».